RESOLUÇÃO Nº 006/99

" APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O BIÊNIO DE 2.000/2.001, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por meio de seus representantes aprova e seu Presidente sanciona a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas para o Biênio de 2.000/2.001 elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades aos programas de duração continuada.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) Anexo I – Diretrizes
b) Anexo II – Objetivos
c) Anexo III – Metas da Administração

Parágrafo Único – Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preço de 1.998.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias atuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

Parágrafo Único – As importâncias referentes aos exercícios de 2000 E 2.001 , estimados a preços de 1.998 serão corrigidos

monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 23 de Novembro de 1.999.

ODUVALDO APARECIDO LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA

LAUDEVINO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

JAIR GONÇALVES DA CRUZ
1º SECRETÁRIO